



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

## **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS**

O Diretor Geral do Campus Centro Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução Consup nº 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução Consup nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus São Luís Centro Histórico**.

### **1. FINALIDADE**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do Campus São Luís Centro Histórico.

### **2. CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>27 de março de 2019</b>
Período de Inscrição	<b>01 a 10 de abril 2019</b>
Entrega de Documentação EIB	<b>01 e 02 de abril de 2019</b>
Entrega de Documentação Casarão	<b>03 a 10 de abril de 2019</b>
Período de Avaliação	<b>11 a 24 de abril de 2019</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>24 de abril de 2019</b>
Prazo para Recurso	<b>25 e 26 de abril de 2019</b>
Resultado do Recurso	<b>29 de abril de 2019</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>30 de abril de 2019</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

### 3. DO PROGRAMA

3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>Duração das Bolsas</b>	<b>Valor Mensal</b>
Médio	15	6 meses	260,00
Superior	03	6 meses	400,00

### 4. PÚBLICO ALVO

4.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos da educação profissional técnica de nível médio, e de nível superior do IFMA Campus São Luís Centro Histórico, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição será *online* pelo Módulo de Atividades Estudantis do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

5.3 A entrega da documentação exigida no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Bolsa de Estudos	01 e 02 de abril de 2019	8h às 12h 14h às 18h	Extensão Itaqui Bacanga- EIB
	03 a 10 de abril de 2019		Casarão

5.4 A efetivação da inscrição e a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.7, é de **inteira responsabilidade do estudante**.

5.5 Os alunos menores de 18 anos matriculados no 1º ano de cada curso oferecido que desejam concorrer a uma das vagas do programa Bolsa de Estudos poderão apresenta-se ao Serviço Social acompanhado de pais e /ou responsáveis para que a inscrição seja efetivada, conforme o cronograma previsto neste Edital.

5.6 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

### 5.7 Documentos necessários para os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos:

- I. Comprovante de inscrição (impresso) emitido pelo SUAP;
- II. Ficha de atividades estudantis (ANEXO I);
- III. Cópia da Carteira de Identidade
- IV. CPF do candidato;
- V. Cópia da Carteira de Identidade de **todos** os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- VI. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo III a V;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

## 6 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, se preenchido manualmente, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} \text{ ou } = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por Assistentes Sociais. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

6.4 O Parecer será emitido por Assistente Social definindo o ingresso ou não ao Programa.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação estará disponível no Setor da Assistência Estudantil no dia do resultado final deste processo seletivo

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 24 de Abril de 2019 e estará disponível no mural do Campus, no Setor de Assistência ao Educando e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo VI.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 30 de Abril de 2019 no mural do Campus e no site do IFMA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

## **9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus o Termo de Compromisso do Programa Bolsa de Estudos, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **07 (sete)** dias úteis para entregar ao Setor de Assistência ao Educando o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

## **10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA**

10.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

10.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;
- III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Solicitar desligamento.

10.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 Conforme Art.31 § 2 da Resolução Nº64/2014, o recebimento de bolsas referentes aos Programas Específicos de Assistência Secundária (Pesquisa e Extensão), impede o recebimento da Bolsa de Estudos.

11.4 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s).

11.5 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Programa Bolsa de Estudos, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

11.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.7 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São Luís, 27 de março de 2019.

Paulo Gonçalves Batalha

Diretor Geral do Campus São Luís Centro Histórico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**ANEXO I**  
**PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS**  
**FICHA DE ATIVIDADES ESTUDANTIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino Curso: \_\_\_\_\_

DISCRIMINE ABAIXO AS ATIVIDADES CURRICULARES REALIZADAS DURANTE A SEMANA NO IFMA.

DIA/TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MATUTINO						
VESPERTINO						

DISCRIMINE ABAIXO AS ATIVIDADES CURRICULARES REALIZADAS DURANTE A SEMANA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES.

DIA	ATIVIDADE	TURNO	INSTITUIÇÃO
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			
SÁBADO			

INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA

LOCAL/DATA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

## ANEXO II

**Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio**

**Todos os integrantes do grupo familiar** que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

### **1-Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

### **2-Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

### **3-Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Seguro do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

### **4-Empresário:**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

### **5-Estágio Remunerado e/ou bolsa**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**6-Pensões Judiciais**

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

**7-Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

**8-Trabalhador assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**9-Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**ANEXO III**

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

**Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
trabalho como \_\_\_\_\_, no  
endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
tenho renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

e RG nº \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

**não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
**EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

**ANEXO V**

**Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
 CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO  
 COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
**EDITAL Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

**ANEXO VI**

**RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Assistência ao Educando do Campus.

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

**CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA:** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do requerente:** \_\_\_\_\_